



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 696A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 696A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.319, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a fixação de diárias aos servidores públicos municipais do município de Coroados/SP, e dá outras providências".

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º. Ao servidor público municipal de Coroados que se deslocar temporariamente fora do município para desempenho de suas atribuições, serão concedidas diárias para cobertura de despesas de alimentação que serão pagas antecipadamente, conforme dispõe a Lei 1.657/2011.

Parágrafo Único: As solicitações das diárias deverão ser precedidas de requerimento do servidor, homologado pelo superior hierárquico e encaminhado ao setor de contabilidade para registro e pagamento.

Artigo 2º. Os valores das diárias ficam assim classificados:

I - Diária plena: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), quando o deslocamento for acima de 16 (dezesseis) até 24 (vinte e quatro) horas contínuas;

II - Diária semiplena: R\$ 60,00 (sessenta reais), quando o deslocamento for acima de 12 (doze) até 16 (dezesseis) horas contínuas,

III - Diária simples: R\$ 40,00 (quarenta reais), quando o deslocamento for acima de 06 (seis) até 12 (doze) horas contínuas,

IV - Diária simples: R\$ 25,00 (vinte cinco), quando o deslocamento for acima de 04 (quatro) até 06 (seis) horas contínuas,

Artigo 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento e calculadas entre horário de saída e retorno do servidor, nos serviços fora da municipalidade, até o limite de 24 horas.

Artigo 4º. As prestações de contas serão feitas mensalmente através de relatórios de viagens, identificando destino, objetivo e descrição dos serviços horário de saída e chegada, devidamente assinado pelo servidor e responsável pelo setor ou superior hierárquico.

Artigo 5º. Quando não efetivar o deslocamento fora da municipalidade, os valores concedidos para as diárias serão restituídos na data da prestação de contas.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial o Decreto nº 2.992 de 04/07/2018

Coroados/SP, 07 de fevereiro de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Publique-se e registre-se como de costume.